

6. da Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, de Pirajuí;  
7. da Penitenciária de Presidente Bernardes;  
8. da Penitenciária de Presidente Wenceslau;  
9. do Presídio Dr. Rubens Aleixo Sendin, de Mongaguá;  
e) as Seções de Saúde:  
1. da Cadeia Pública do Hipódromo;  
2. da Casa de Custódia e Tratamento Dr. Arnaldo Amado Ferreira, de Taubaté;  
3. da Casa de Detenção de Marília;  
4. da Casa de Detenção de Parelheiros;  
5. da Casa de Detenção de Presidente Prudente;

6. da Casa de Detenção de São Vicente;  
7. da Casa de Detenção de Sorocaba;  
8. do Centro de Observação Criminológica;  
9. do Instituto Penal Agrícola Professor Noé de Azevedo, do Complexo Penitenciário de Bauru;  
10. do Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade, de São José do Rio Preto;  
11. da Penitenciária Feminina da Capital;  
12. da Penitenciária Feminina Santa Maria Eufrosina Pelletier, de Tremembé;  
13. do Presídio Dr. Antonio de Queiroz Filho, de Itirapina;  
14. do Presídio Dr. Geraldo de Andrade Vieira, de São Vicente;

15. do Presídio de Sorocaba;  
f) as Seções de Apoio de Diagnóstico e Terapêutica, das Divisões de Serviços Técnicos:

1. do Complexo Penitenciário de Bauru;  
2. do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré;  
3. do Complexo Penitenciário de Itapetininga;  
4. do Complexo Penitenciário de Mirandópolis;  
5. do Complexo Penitenciário Dr. Edgard Magalhães Noronha, de Tremembé;  
II — o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, autarquia vinculada à Secretaria da Justiça.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,  
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

## DECRETO Nº 32.704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

*Introduz alteração na legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os artigos 109, § único, e 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica acrescentado ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias o artigo 558-A com a seguinte redação:

“Artigo 558-A — O Secretário da Fazenda, para proteção da economia paulista e com amparo no artigo 112 da Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989, poderá, à vista de parecer fundamentado, mediante despacho em cada caso, ampliar os prazos fixados nos artigos 72 e 558 deste regulamento.”

Artigo 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,  
Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

São Paulo, 10 de dezembro de 1990.

Ofício GS/CAT nº 1.352/90

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração na legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços.

Consiste tal alteração na introdução de dispositivo que autoriza o Secretário da Fazenda a ampliar prazos de recolhimento do imposto para além daqueles estabelecidos em caráter geral, nos casos em que os contribuintes e a economia paulista se virem afetados pela concessão, por parte de outros Estados, de prazos superiores aos limites estabelecidos em convênio.

Concessões da espécie já vêm ocorrendo em Estados vizinhos, provocando concorrência desleal a contribuintes paulistas e induzindo, com esse atrativo, não só a decisão dos empresários quanto à localização de novos estabelecimentos, com, até mesmo, a transferência, para o território de outra unidade da Federação, de complexos industriais originalmente aqui instalados, tudo trazendo evidente dano à economia de São Paulo.

A medida ora proposta é a única efetivamente apta a neutralizar a condição de desvantagem imposta a São Paulo, já que é legalmente autorizada pelo artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e visto que as disposições da Lei Complementar nº 24, de 7-1-1975, relativas às sanções para casos como o da espécie, têm-se mostrado, ou inaplicáveis na prática, ou simplesmente ineficazes.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

José Machado de Campos Filho,  
Secretário da Fazenda

EXceletíssimo Senhor  
Doutor Orestes Quércia  
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes  
Capital

## DECRETO Nº 32.585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

**Retificação do D.O. de 20-11-90**

Artigo 1º...

IV. Divisão de Promoção Social e Trabalho da Grande São Paulo — Leste

a. Mogi das Cruzes

Onde se lê: 2. Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, para Departamento: Creche Nossa Senhora da Escada

Leia-se: 2. Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, para Departamento: Creche Nossa Senhora da Escada, em Guararema.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 11-12-90**

Processo SJ-230.325/86 — 1º e 2º vols. c/aps. GG-964/84 — Prov. 62/87 + Of. nº 635/90 + Of. 675/90 + Of. 549/90 + Of. s/nº de 12-6-90 + Of. s/nº de 12-6-90 + Req. de 26-6-90 todos do 1º SSPEP. Sindicato dos Funcionários do Sistema Presidencial do Estado de São Paulo, solicita reconsideração de decisão que lhe negou pedido de afastamento de servidores com base na SC 343/84: “Tendo em vista o que consta dos autos e os pareceres 961/90 e 1.028/90, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao pedido de reconsideração formulado pelos interessados.”

**Retificação do D.O. de 11-12-90**

Na Resolução SG-151, de 10-12-90, que considera autorização o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame. Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, onde se lê: Vera Lucia Goloni, RG 4.685.839 ... leia-se: Vera Lucia Goloni, RG 4.865.839...

### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

**Portaria do Diretor, de 11-12-90**

**Enquadrando**, em cumprimento ao que determina o artigo 30 do Decreto 9.543, de 1º de março de 1977 e atendendo aos estudos e proposições da Divisão de Estudos e Normas, na classificação vigente o veículo de fabricação nacional, de acordo com seu tipo e marca, no Grupo segundo a sua categoria. Grupo “S-1” — Fiat “Uno Mille”, versão básica, 2 portas, a gasolina, 4 cilindros.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Detin-10).

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Comunicamos aos responsáveis pelas Unidades de Patrimônios das Secretarias de Estado e demais Órgãos que o Depósito de Materiais Inservíveis do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, situado no Bairro do Jaguaré, São Paulo, permanecerá fechado no período de 21-12-90 a 6-1-91, por motivo de dedetização das instalações.

### IMPrensa Oficial do Estado S.A.

**Julgamento de Licitações**

Processo SC 2326/7/8/9/30/1/2/3/4/5/6/44/7.

Licitação — Coleta 161/90. Objeto — Uniformes profissionais com as características referenciadas no Memorial Descritivo que faz parte integrante das Condições Específicas. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas e considerando que as amostras apresentadas foram suficientes para o julgamento e, com base no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 161/90, observado o critério de menor preço, adjudica o objeto da mesma, em partes a saber: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 ao proponente Amor à Moda Indústria e Comércio de Confecções Ltda.; itens 9, 11, 12 e 13, ao proponente Alvorada Roupas Profissionais Ltda.

Processo SC 2658. Licitação — Coleta 171/90. Objeto — 1.700 litros de fixador concentrado DLF parte “A” e “B”. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 171/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Fotobrás — Fotossensíveis do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Processo SC 2727. Licitação — Coleta 177/90. Objeto — 60.000 resmas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75g/m2, formato 21,5 x 31,5cm, cor branca, (M047), acondicionado em caixas contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 177/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente SPP — Memo S/A Comercial Exportadora.

Processo SC 2735. Licitação — Coleta 178/90. Objeto — item 1 — 1.400 litros de Reforçador concentrado CLBR parte A; Item 2 — 600 litros de Reforçador concentrado CLBR parte B. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 178/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Fobrás-Fotossensíveis do Brasil Ind. Com. Ltda.

Processo — SC 2738. Licitação — Coleta 179/90. Objeto — 350 Chapas de alumínio anodizada, positiva, pré-sensibilizada, formato: 1.010 x 820 x 0,30mm, para impressora Planeta. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 179/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A.

Processo — SC 2796. Licitação — Coleta 186/90. Objeto — 50.000 resmas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75 g/m2, formato: 21,6 x 33,0cm, cor branca, para fotocopiadora (MO 400), acondicionado em caixas contendo 10 pacotes de 500 fls. cada. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 186/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente SPP — Nemo S/A Comercial Exportadora.

## DECRETO Nº 32.591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica*

**Retificação do D.O. de 20-11-90**

Artigo 1º ...

Onde se lê:

b. Santa Adélia

1. Lar dos Velinhos De Cores de Santa Adélia, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Ribeirão Preto.

Leia-se:

a. Santa Adélia

1. Lar dos Velinhos De Cores de Santa Adélia, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto.

Processo — SC 2923. Licitação — Coleta 202/90. Objeto — 130 milheiros de Cartão AG 110g/m2, cor verde, formato: 66 x 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 202/90, adjudica o objeto da mesma, em partes a saber: 120.000 folhas ao proponente Papéis Madi S/A — Comércio Indústria Importação e 10.000 folhas ao proponente Metrópole Comércio de Papéis Ltda.

## Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

### GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

Proc. SEP-1843/90.

Nota de Empenho — 5307/286.

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.

Contratada — Cremac — Ar Condicionado Ltda.

Objeto — Aquisição de um aparelho de ar condicionado para ser instalado na sala 146 do Palácio dos Bandeirantes.

Prazo de entrega — Imediato.

Valor — Cr\$ 61.980,00.

Classificação de Recursos — Códigos 29.01.007 — Departamento de Administração — S.E.E. 4.1.2.0.3.4 — Equipamento e Material Permanente — Outros — Cat. de Prog. 03.09.021.2.448. Assinatura — 28-11-90.

## Justiça

Secretário

Rubens Approbato Machado

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 10-12-90**

JC/SM/069/90 — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Serviços de malote: “À vista dos documentos do processo e da manifestação da Procuradoria Regional constante às fls. 17 verso, ratifico a dispensa de licitação adotada pela Junta Comercial do Estado, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos executar os serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.”

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 11-12-90**

**Concedendo aposentadoria**, com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, a Elizio Tioppi de Araújo, RG 2.678.545, Auxiliar do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Santo André, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 5 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-244.538/90.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

**Extrato de Reajuste**

Contratante — Centro de Estudos da PGE.

Contratada — Grafistyl Editora Gráfica Ltda.

Objeto — Contratação de serviços gráficos para edição do Boletim do Centro de Estudos e eventuais suplementos. Valor da prestação de serviços para o mês de dezembro/90 é de Cr\$ 3,94 a página, Cr\$ 8,49 a capa e Cr\$ 7,07 a contra-capas. Proc. CE 3.382/90.

### COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**Resumo de Contrato**

Proc. DSSP 406/90.

Contrato 8/90.

Contratante — Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário.

Contratada — Cedet - Continental Essedê Empreendimentos S/A.

Objeto — Prestação de serviços de execução do projeto da Telesp, relativo a canalização subterrânea de cabos de entrada do telefone, desta Unidade, inclusive o fornecimento de todo o material necessário, relacionados no projeto e mão-de-obra. Vigência — A contratada se obriga a executar os serviços no prazo de 35 dias a contar da assinatura deste contrato.

Valor total — Cr\$ 796.025,80.

Classificação dos recursos — Elemento 31.32.80 da Atividade 2.409 — Código Local 17.004.024 do orçamento vigente.

Data da assinatura — 29-11-90.

### COMPLEXO PENITENCIÁRIO

DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA, DE TREMEMBÉ

**Retificação do D.O. de 30-11-90**

No julgamento de Licitação da tomada de Preços 2/90 referente equipamento para lavanderia, posterior onde se lê: item 4 à Inequil Indústria Metalúrgica Ltda., acrescenta-se o segundo menor preço, pelo fato do primeiro menor preço cotado pela firma Balanças Campinas Máquinas e Refrigeração Ltda., ter sido desclassificada neste item por não especificar o modelo e não apresentar catálogo, conforme exige o edital.